



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

LEI Nº. 1.880, DE 04 DE JULHO DE 2013.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A REGULARIZAR A
ISONOMIA DE VENCIMENTOS DE SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL
DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Regulariza a isonomia de vencimentos de servidores Públicos Municipal, ocupantes dos cargos adiante elencados, conforme previsão constante no Parágrafo Primeiro do art. 46 da Lei Municipal 104/90:

- I – Eletricista;**
- II - Motorista;**
- III- Farmacêutico Bioquímico;**
- IV- Farmacêutico;**
- V – Arquiteto;**
- VI – Técnico Agrícola;**
- VII – Fiscal de Tributos;**
- VIII- Assistente Social;**
- IX – Enfermeiro.**

Art. 2º. Esta lei terá efeitos financeiros retroativos a abril de 2013.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 04 de julho de 2013.


ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU